

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Hemocentro Coordenador de Palmas
 Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
 Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

SGD: 2023/30559/280590

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 1/2023/SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP

SOLICITANTE(S)	
DE: SHMO/Diretoria de Gestão da Hemorrede	Ramal: 2830/2826
PARA: Gabinete do Secretário	E-mail: hemocentro@saude.to.gov.br super.hemorrede@gmail.com
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA Fonte de Recursos : 1.759.0000.240/1.600.0000.250 Natureza da Despesa : 3.3.90.30 – Aq. de Material de Consumo Classificação Orçamentária : 30550 10.302.1165.4127 Bloco : Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar Componente : Limite Financeiro da Média e Alta Compl. e Ambul. e Hosp – MAC Ação / PPA / Orçamento : 4127 – Produção Hemoterápica e Hematológica na Hemorrede Programa do PPA : 1165 – Integra Saúde Ata de Registro de Preços : (X) sim () não	
MANIFESTAÇÃO DO SUPERINTENDENTE DA ÁREA Ciente e de acordo. Palmas, 26/10/2023. <i>Assinatura Digital</i> HELOINA OLIVEIRA DA SILVA Superintendente da Hemorrede do Tocantins – Respondendo PORTARIA Nº 474/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DOE Nº 6418	
MANIFESTAÇÃO DA AUTORIDADE COMPETENTE Vistos etc... Após análise, decido: I. Aprovar o presente Termo de Referência; II. Autorizar a realização da despesa, por meio de processo licitatório, se assim a Lei exigir; III. Cumpra-se na forma da Lei. Palmas, 26/10/2023. <i>Assinatura Digital</i> CARLOS FELINTO JÚNIOR Secretário de Estado da Saúde	

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

1. DO OBJETO

1.1. Sistema de Registro de Preços para aquisição de bolsas térmicas para o transporte de sangue total, hemocomponentes e amostras biológicas para atender as necessidades da Hemorrede do Tocantins.

2. DAS JUSTIFICATIVAS

2.1. Justificativa para aquisição

2.1.1 A Hemorrede é a única responsável por produzir e distribuir todos os hemocomponentes (concentrados de hemácias, plaquetas e outros) para os hospitais públicos e privados no Estado do Tocantins. É também, o centro de referência estadual para atendimento especializado em doenças hematológicas, disponibilizando tratamento médico em Palmas e Araguaína, além de assistência odontológica, fisioterápica, psicológica, nutricional e assistência social em Palmas. Entre as atividades desenvolvidas, está o acompanhamento dos pacientes hemofílicos e o gerenciamento da distribuição dos fatores de coagulação.

2.1.2 A Hemorrede do Tocantins, responsável pela promoção e aplicação da Política Nacional do Sangue no Estado do Tocantins, de acordo com a RDC nº 151 de 21/08/2001, a Hemorrede do Tocantins é composta por:

- a) Hemocentro Coordenador de Palmas;
- b) Hemocentro Regional de Araguaína;
- c) Núcleo de Hemoterapia de Gurupi;
- d) Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis;
- e) Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional,
- f) Unidade de Coleta de Palmas e Ambulatório.
- g) 01 Unidade de Coleta Móvel
- h) 16 Agências Transfusionais

2.1.3 Cabe destacar que a Hemorrede ainda conta com 01 Unidade Móvel de Coleta, responsável pela coleta de hemocomponentes em Palmas e nas regiões circunvizinhas, além de abastecer as 16 agências

SES/HEMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2



públicas do Estado, e também é responsável por fornecer hemocomponentes à todos os hospitais privados do Tocantins.

2.1.4 O Ministério da Saúde instituiu por meio da Lei 10.205, de 21 de março de 2001, o Sistema Nacional de Sangue, Componentes e Derivados (SINASAN) (BRASIL, 2001), hoje coordenado pela Coordenação Geral do Sangue e Hemoderivados, do Ministério da Saúde (CGSH/MS). Este Sistema Nacional visa oferecer assistência hematológica e hemoterápica de qualidade aos portadores de patologias relacionadas ao sangue, com o fornecimento de hemocomponentes e pró-coagulantes (hemoderivados ou recombinantes).

2.1.5 A referida contratação tem o objetivo de garantir o transporte e fornecimento de sangue e hemocomponentes, de qualidade, aos hospitais públicos e privados do Estado do Tocantins, observando as recomendações da Portaria de Consolidação GM-MS nº 5, anexo IV, seção V (origem PRT MS/GM 158/2016) de 28 de setembro de 2017, que assim especificam:

Art. 269. O componente sanguíneo será transportado em temperaturas adequadas para a manutenção das suas propriedades biológicas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270)

§ 1º Os recipientes de transporte serão resistentes, impedirão vazamentos e possibilitarão a lavagem e desinfecção regular. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 1º)

§ 2º O sangue total coletado em locais diferentes daqueles em que será processado será transportado à temperatura de $22 \pm 2^{\circ}\text{C}$ (vinte a vinte e quatro graus Celsius), sendo que para produção de concentrado de plaquetas a temperatura de transporte não poderá ser inferior a 20°C (vinte graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 2º)

§ 3º Se o sangue total não for destinado à produção de concentrado de plaquetas, ele poderá ser transportado à temperatura de 1°C (um grau Celsius) a 10°C (dez graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 3º)

§ 4º Os concentrados de hemácias serão transportados de forma a assegurar a manutenção da temperatura entre 1°C (um grau Celsius) e 10°C (dez graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 4º)

§ 5º Os concentrados de plaquetas e de granulócitos serão conservados e transportados à temperatura de $22 \pm 2^{\circ}\text{C}$

SES/HEMO/DGHEMO/GTHCP





(vinte a vinte e quatro graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 5º)

§ 6º É recomendado que os concentrados de plaquetas sejam agitados antes do uso se a agitação não for mantida durante o transporte. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 6º)

§ 7º Os componentes serão mantidos congelados durante o transporte, quando for o caso. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 7º).

§ 8º Os componentes descongelados serão transportados em temperaturas entre 1°C (um grau Celsius) e 10°C (dez graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 8º)

[...]Art. 271. As condições de transporte e acondicionamento de sangue total e componente sanguíneos, relativo à capacidade máxima de bolsas por embalagem, quantitativo de material refrigerante, capacidade de empilhamento e sistema de monitoramento da temperatura, serão validadas a fim de garantir a integridade do produto durante todo o percurso previsto. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 272).

2.1.6 Além do cumprimento do regulamento técnico vigente, tal aquisição visa também atender os requisitos sanitários, para o funcionamento dos serviços de hemoterapia, definidos pela ANVISA. Uma vez que a Hemorrede do Tocantins é responsável por atender a demanda Hemoterápica de todo o Estado, tanto pública quanto privada, além de atender toda a demanda de pacientes portadores de doenças Hematológicas.

2.2 Da Justificativa do Quantitativo:

2.2.1 A aquisição do presente objeto se faz necessária para atender as demandas relacionadas ao transporte bolsas de sangue total, de hemocomponentes e amostras biológicas (amostras sorológicas, amostras para NAT (Teste de Ácido Nucleico), imunohematológicas, amostra de pacientes e amostras para cadastro de medula óssea) da Hemorrede do Tocantins.

2.2.2 A quantidade estimada visa atender a demanda das sete Unidades de Coleta que compõe a Hemorrede do Tocantins, sendo elas: Hemocentro Coordenador de Palmas, Unidade de Coleta e Ambulatório

SES/SHEMO/DGHEMO/GTHCP





de Hematologia de Palmas (Anexo HGP), Unidade de Coleta e Transfusão de Porto Nacional, Núcleo de Hemoterapia de Gurupi, Hemocentro Regional de Araguaína, Unidade de Coleta e Transfusão de Augustinópolis e a Unidade de Coleta Móvel, além das 16 Agências Transfusionais distribuídas em todo o Estado, segundo as Regiões de Saúde.

2.2.3 As maiores Unidade da Hemorrede possuem áreas técnicas, as quais necessitam de sistemas adequados para o transporte do sangue, hemocomponentes, amostras de sangue de doadores e pacientes e reagentes, a saber: Produção, Sorologia, Imuno-hematologia do doador, Imuno-hematologia do receptor, Atendimento ao Doador e Controle de Qualidade. O transporte supracitado é feito entre as Unidades da Hemorrede incluindo as 16 Agências Transfusionais, sendo necessária, para garantir o atendimento à demanda transfusional, a aquisição de bolsas térmicas na quantidade requerida, que possibilitem o armazenamento seguro do produto transportado conforme legislação vigente.

2.3 Da justificativa para aquisição através de Sistema de Registro de Preços:

2.3.1 Em relação ao Sistema de Registro de Preços, a presente aquisição baseia-se no preconizado no inc. II, Art. 40 da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que estabelece:

Art. 40. O planejamento de compras deverá considerar a expectativa de consumo anual e observar:

[...]

II - processamento por meio de sistema de registro de preços, quando pertinente;

2.3.2 O inciso II do Art. 252 do Decreto Estadual nº 6.606/2023, que regulamenta a Lei Federal 14.133/2021, e adota outras providências:

II - for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade demedida ou em regime de tarefa;

2.3.3 Não deixando de lado o disposto no Art. 277 Decreto Estadual nº 6.606/2023:

SES/HEMO/DGHEMO/GTHCP



SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

art Art. 277. A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública a contratar, facultando-se a prorrogação de contrato vigente, caso seja possível, ou a realização de aquisição específica para o objeto pretendido, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições, desde que garantida a vantajosidade econômica.

3. DOS PRODUTOS

3.1. Da Descrição Técnica dos Produtos:

3.1.1. Considerando o que dispõe a Lei 14.133/2021, § 1º do art. 40, o descritivo dos itens foi revisado para que fique de acordo com a Portaria Nº 610/2022/SES/GASEC, de 01 de julho de 2022 que dispõe sobre a padronização e as normas técnicas e administrativas relacionadas à aquisição, seleção, prescrição e dispensação, no âmbito da Secretaria do Estado da Saúde do Tocantins, com relação aos medicamentos, materiais médico-hospitalares, dietas (enteral e parenteral) e fórmulas infantis, no âmbito hospitalar, e medicamentos do Componente Especializado da Assistência Farmacêutica (CEAF) e fórmulas nutricionais especiais, no âmbito ambulatorial da rede assistencial do SUS;

3.1.2. No caso em comento, os itens não constam na portaria de padronização da SES/TO. Desta forma, foram utilizadas especificações usuais de mercado conforme segue conforme prevê o Art. 29 da Lei 14.133/2021:

Art. 29. A concorrência e o pregão seguem o rito procedimental comum a que se refere o art. 17 desta Lei, adotando-se o pregão sempre que o objeto possuir padrões de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado.

3.1.3. O objeto deste termo de referência é considerado **bem comum**, haja vista que seu descritivo possui padrões de desempenho e de qualidade objetivamente definidos, com base em especificações usuais no mercado e conforme padronização conforme segue:

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Hemocentro Coordenador de Palmas
 Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
 Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

Item	Cat/ Mat	Descrição	Unid.	Qnt.
1.	NA	Bolsa Térmica de Transporte - com medida externa aproximada de 450 x 360 x 330 mm, fabricado externamente em material de fácil lavagem e ou desinfecção, com isolante térmico, alças para transporte, forradas internamente em material impermeável, contendo local específico para acomodação dos materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox) separados do produto transportado. Fechamento da bolsa que permita que esta seja lacrada. Acompanhada de caixa plástica aproximadamente 17 litros para acomodar os produtos a serem transportados isolados dos materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox). Deve acompanhar a quantidade suficiente de materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox) que possibilite a manutenção da temperatura de transporte adequada à conservação de sangue total e hemocomponentes, isto é, a bolsa térmica deve ser capaz de manter a temperatura do produto transportado entre -20°C a 30°C. Os materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox), devem ser compatíveis com as dimensões da bolsa de transporte.	Unid.	22
2.	NA	Bolsa Térmica de Transporte – Pequena com medida externa aproximada de 360 x 270 x 240 mm, fabricado externamente em material de fácil lavagem e ou desinfecção, com isolante térmico, alças para transporte, forradas internamente em material impermeável, local específico para acomodação dos	Unid	32

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2



		acumuladores de frio (gelox) separados do produto transportado). Fechamento da bolsa que permita que esta seja lacrada. Acompanha caixa plástica de aproximadamente 5 litros para acomodar os produtos a serem transportados isolados dos materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox). Deve acompanhar a quantidade suficiente de materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox) que possibilite a manutenção da temperatura de transporte adequada manutenção da temperatura de transporte adequada à conservação de sangue total e hemocomponentes, isto é, a bolsa térmica deve ser capaz de manter a temperatura do produto transportado entre -20°C a 30°C. Os materiais congelantes reutilizáveis atóxicos (tipo gelox), devem ser compatíveis com as dimensões da bolsa de transporte.		
--	--	---	--	--

NA: Não se aplica

3.2. Da Qualidade dos Produtos:

3.2.1. Os produtos devem ser:

- De alta qualidade, com excelente acabamento, sem falhas ou quaisquer outras avarias;
- De excelente resistência e de modo a proporcionar segurança ao usuário;
- Entregues obedecendo rigorosamente as cláusulas do Termo e seus anexos;
- Entregues acondicionados, sempre que possível, em embalagens lacradas individualmente, identificados, e em perfeitas condições de armazenagem.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

3.2.2. Produtos contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo e seus anexos ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pela Secretaria da Saúde.

3.3. Da Identificação / Embalagem dos Produtos:

3.3.1. Os produtos fornecidos deverão possuir embalagem, contendo:
Pesquisar sobre garantia

- a) Nome e *website* do fabricante;
- b) Data do término da garantia;
- c) Dados para acionamento da garantia.

3.4. Da Garantia dos Produtos:

3.4.1. Os produtos devem ter a garantia/validade mínima de **12 (doze) meses**, a partir da entrega.

3.4.2. A Contratada fica obrigada a manter a garantia/validade dos produtos exigida neste Termo, sob pena de sofrer as sanções legais aplicáveis, além de ser obrigada a reparar os prejuízos que causar a SES/TO ou a terceiros, decorrentes de falhas nos produtos ou de sua respectiva entrega ou ainda relacionados à fabricação ou armazenagem.

3.4.3. Durante o período de garantia dos produtos, a Contratada deverá arcar com consertos e substituições em decorrência de defeitos de fabricação, transporte, avarias, embalagem ou armazenamento e outros eventos, para os quais a Contratante não concorreu.

- a) O prazo para a Contratada atender ao item acima, deverá ser de no máximo até **05 (cinco) dias úteis**, contados da notificação da SES/TO.

3.5 Da Adjudicação

3.5.1 O critério a ser utilizado para julgamento das propostas do objeto deste Termo será o de MENOR PREÇO UNITÁRIO POR ITEM.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

4. DA ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

4.1. O valor estimado da presente contratação terá caráter sigiloso em consonância com a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 – “Art. 24”. que define:

Art. 24. desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

4.2. Desta forma a escolha pela não divulgação do orçamento tem por objetivo evitar que as propostas/lances gravitem em torno do orçamento fixado pela Administração. Esta medida deve se mostrar particularmente eficaz, pois, sem as balizas dos outros licitantes e do orçamento da administração, o competidor deve, já nessa etapa, oferecer um preço realmente competitivo e dentro do limite de sua capacidade de executar a avença com uma lucratividade adequada.

4.3. Caso assim não proceda, esse competidor corre o risco de ser desclassificado sem a possibilidade de apresentar outra proposta mais competitiva de acordo com os critérios que regem a apresentação de lances. Amplia-se assim, a competitividade do certame e propicia-se melhores propostas para Administração. Desta feita, a não divulgação do orçamento obriga os licitantes a efetivamente analisarem sua estrutura de custos para daí elaborarem suas propostas. Espera-se, pois, a apresentação de propostas mais realistas economicamente. Assim sendo, busca-se através do orçamento sigiloso a majoração da assertividade pela SES/TO, que as empresas apresentem propostas dentro da sua realidade para que tenha capacidade de honrar os compromissos assumidos na fase licitatória.

4.4. Por todo o exposto, a SES/TO informa aos Licitantes que o orçamento previamente estimado para a contratação será tornado público após a fase de lances, tornando público apenas divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas.

5. DA HABILITAÇÃO

5.1. O art. 40 da Lei 14.133/2021, estabelece que a habilitação é a fase da licitação em que se verifica o conjunto de informações e documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2



o objeto da licitação. O inc. II, do art. 63 dispõe que será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas pelo licitante vencedor.

5.2. Considerando a pertinência com o objeto da contratação, ficam consignados os requisitos e condições necessárias ao atendimento do interesse público visado. Assim a exigência da documentação técnica para a referida contratação se torna imprescindível, uma vez que o objeto se trata de produto para uso em saúde os quais existem legislações específicas emitidas pela Agência Nacional de Saúde - ANVISA, atendendo os requisitos sanitários, para o funcionamento dos serviços de hemoterapia através da Portaria de Consolidação GM-MS nº 5.

5.3. Tais comprovações são usualmente solicitadas no mais diversos Editais em licitações da união, Estados e Municípios. Importante salientar tais exigências não restringem a participação de interessados visto que as empresas interessadas em fornecer esses produtos já seguem a legislação e tem o conhecimento que são essenciais para atendimento às condições técnicas de entrega de produtos com qualidade, que não apresentem riscos ao usuários do SUS e aos profissionais de saúde e que atendam a legislação.

5.4. Nos termos do artigo 269 da da Portaria de Consolidação GM-MS nº 5 que dispõe sobre o transporte sanguíneo devem manter temperaturas adequadas:

Art. 269. O componente sanguíneo será transportado em temperaturas adequadas para a manutenção das suas propriedades biológicas. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270).

§ 1º Os recipientes de transporte serão resistentes, impedirão vazamentos e possibilitarão a lavagem e desinfecção regular. (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 1º) § 2º O sangue total coletado em locais diferentes daqueles em que será processado será transportado à temperatura de $22 \pm 2^{\circ}\text{C}$ (vinte e vinte e quatro graus Celsius), sendo que para produção de concentrado de plaquetas a temperatura de transporte não poderá ser inferior a 20°C (vinte graus Celsius). (Origem: PRT MS/GM 158/2016, Art. 270, § 2º)

5.5. A Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Estado, Município/Distrito é o registro dos dados de identificação de empresas e equipamentos de interesse da saúde no órgão de vigilância do município.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

5.6. O CMVS (Cadastro Municipal de Vigilância em Saúde) é um número fornecido as empresas com atividades previstas no Anexo I da Portaria 2755/2012. Qualquer estabelecimento que esteja vinculado a alimentação ou a saúde precisam adquirir a licença sanitária. Determinados órgãos são os responsáveis por emitir a licença e fiscalização de produção e comercialização de serviços/produtos que possam de alguma maneira colocar em risco a saúde dos indivíduos. Confira abaixo quais são esses órgãos e a função de cada um:

- Secretaria Municipal de Saúde: refere-se aos estabelecimentos ligados a saúde cuja autoridade de licença foi transferida para o Município ou empresas que manipulem alimentos.
- ANVISA: refere-se a farmácias, indústria, drogarias, transporte, importação e distribuição de cosméticos, entre outros.
- Secretaria de Estado de Saúde: refere-se a laboratórios, clínicas, hospitais, hemocentros, distribuidores de cosméticos e medicamentos, entre outros.

5.7. A exigência da qualificação econômico-financeira justifica-se com base no art. 69 da Lei nº 14.133/2021, cuja codocumentação visa a demonstração da aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos confiáveis.

5.8. O art. 14 da lei 14.133/2021, veda a participação de empresas em consórcio:

Art. 14. Não poderão disputar licitação ou participar da execução de contrato, direta ou indiretamente.

5.9. Para esta aquisição, é vedada a participação de consórcio de empresas uma vez que o objeto é considerado bem comum, sem complexidade ou de grande vulto. Outrossim, a autorização para a correspondente participação não obrigatória e não fere a competitividade da concorrência, uma vez que não tornará restrito o universo de possíveis licitantes individuais, destacada a existência de várias empresas atuantes no mercado.

5.10. É bastante comum a participação de empresas de pequeno e médio porte, às quais, em sua maioria, apresentam o mínimo exigido no tocante à

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

qualificação técnica e econômico - financeira, condições suficientes para a execução de contratos dessa natureza.

5.11. Para análise da área técnica competente, o licitante provisoriamente vencedor deverá apresentar os documentos a seguir:

5.11.1. **Habilitação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a aptidão da empresa quanto ao fornecimento dos produtos, similares em quantidades e características, com o objeto desta licitação;

b) Alvará Sanitário do estabelecimento, dentro do prazo de validade, expedido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município/Distrito, onde estiver instalado;

c) Licença/Alvará de Funcionamento expedido pelo Município/Distrito sede da Licitante, dentro do prazo de validade;

Caso o Alvará Sanitário ou a Licença/Alvará de Funcionamento esteja vencida, será aceito protocolo de solicitação de renovação, desde que tenha sido requerido antes do vencimento constante no documento e ou/legislação Estadual ou Municipal/Distrital de onde a Licitante estiver instalada;

5.11.2. **Habilitação econômico-financeira**

a) Apresentar comprovação da boa situação econômico-financeira da licitante, aferida com base nos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) igual ou maiores que 01 (um).

b) As empresas que apresentarem resultado inferior a 01 (um) em qualquer dos índices referidos na alínea anterior deverão comprovar o capital mínimo ou valor do patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, devendo a comprovação ser feita relativamente à data da apresentação da proposta de preços, na forma da lei, de acordo com os § 4º do artigo 60 da Lei nº. 14.133/2021.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2



5.11.3. Habilitação Jurídica

- a) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- b) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- c) Sociedade empresária: sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- d) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;
- e) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- f) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP





g) Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

5.11.4. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual, Distrital e Municipal relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, Distrital e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual, Distrital e Municipal relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP





declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

5.11.5. Qualificação Econômico-Financeira

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$\text{Liquidez Geral (LG)} = (\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável à Longo Prazo}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante});$$

$$\text{Solvência Geral (SG)} = (\text{Ativo Total}) / (\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo não Circulante});$$

$$\text{Liquidez Corrente (LC)} = (\text{Ativo Circulante}) / (\text{Passivo Circulante});$$

d) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 5% do valor total estimado da contratação;

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

e) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º);

f) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

g) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6. DO PARECER TÉCNICO

6.1. Além da documentação exigida no item “Da Habilitação”, a licitante classificada em primeiro lugar deverá apresentar:

6.1.1. Proposta contendo as informações técnicas conforme **Modelo 1**.

6.1.2. Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

6.1.3. O registro da ANVISA fornecido na proposta de preços será consultado “online” pela SES-TO, porém estando o registro vencido, a licitante será convocada em um prazo de 24 horas para apresentar cópia legível do protocolo da solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei nº. 6.360/76, de 23 de setembro de 1976;

6.1.4. A não apresentação do protocolo do pedido de revalidação implicará na desclassificação do item;

6.1.5. Caso o produto seja isento de registro, deve ser informado na proposta de preços no campo “Nº. do Registro na ANVISA” a norma que o isenta de Registro, ou outro comprovante de isenção.

SES/SHEMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2



6.1.6. A área técnica poderá aceitar produtos com variação de tamanhos de até 5% (cinco por cento) para mais ou para menos.

7. APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

7.1 Das Amostras:

7.1.1 Caso julgue necessário, a Contratante poderá solicitar ao licitante provisoriamente vencedor, a apresentação **de uma amostra para cada item**, durante a fase de emissão de Parecer Técnico, para avaliação e aprovação.

7.1.2 A licitante detentora da melhor oferta para os produtos, deverá entregar no prazo de até 10 (dez) dias corridos, a contar da notificação, amostras do objeto licitado no endereço Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214 - Palmas-Tocantins, em dia e horário comercial.

7.1.3 A Licitante que não encaminhar a amostra no prazo estabelecido terá sua proposta desclassificada, salvo, se por motivo justo, a LICITANTE solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

7.1.4 Serão realizados testes de compatibilidade de especificações e parâmetros, conforme especificações dos produtos exigidos neste de Termo de Referência.

7.1.5 Caso o produto avaliado não contemple as exigências do Edital e de seus anexos, legislação aplicada ou algum dos requisitos anteriormente citados a proposta/amostra será desclassificada e serão convocadas as licitantes subsequentes;

7.1.6 A aceitação da proposta ficará condicionada à aprovação da amostra apresentada para teste, salvo, se por motivo justo, a licitante solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela Hemorrede/SES/TO.

7.1.7 Os pareceres técnicos elaborados a partir dos resultados dos testes em amostra serão arquivados na Hemorrede/SES-TO.

7.1.8 Após finalização da avaliação, a licitante poderá retirar as amostras no Hemocentro Coordenador de Palmas, no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos após notificação. Após o mencionado prazo, as amostras poderão ser descartadas.

SES/HEMO/DGHEMO/GTHCP





7.2 Dos Critérios de Avaliação das Amostras:

7.2.1 Para os produtos serão solicitadas as amostras relacionadas no quadro abaixo, para testes de qualidade e verificação da compatibilidade de suas especificações com as exigências do Termo de Referência, sem ônus à Contratante.

Item	Produto	Quant
01	Bolsa Térmica de Transporte – Grande	01
02	Bolsa Térmica de Transporte – Pequena	01

7.2.2 Caso o fornecedor possua um protocolo de validação, esse protocolo também deve ser encaminhado para avaliação em conjunto com a amostra.

7.2.3 Será avaliado a manutenção da temperatura interna nas bolsas de acordo com o produto a ser transportado:

- **Concentrado de Hemácias - CH:** temperatura entre 1 e 10°C, período mínimo de 10 horas;
- **Concentrados de Plaquetas – CP:** temperatura entre 20 e 24°C, período mínimo de 06 horas;
- **Plasma Fresco Congelado (PFC) e Crioprecipitado (CRIO):** temperatura -5°C ou inferior, período mínimo de 06 horas;
- **Sangue Total para Produção de CH, CP e PFC:** temperatura entre 20 e 24°C, período mínimo de 10 horas;
- **Sangue Total pra Produção de CH e PFC:** temperatura entre 01 e 10°C, período mínimo de 10 horas;

7.2.4 As bolsas térmicas devem garantir o isolamento/separação do produto armazenado e os acumuladores de frios – gelox (os produtos transportados não devem entrar em contato com os acumuladores de frios);

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP





7.2.5 Será avaliado a segurança do sistema de fechamento e vedação, que permita que a bolsa seja lacrada e Avaliação de deformidades e/ou vazamentos.

8 DO LOCAL, PRAZO E CRONOGRAMA DE ENTREGA

8.1 Prazo de Entrega:

8.1.1 A entrega deverá ser feita no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, contados do recebimento da Nota de Empenho, salvo, se por motivo justo, a CONTRATADA solicitar prorrogação, e este pedido ser aceito pela SES/TO.

8.1.2 Será emitida uma nota de empenho a cada solicitação de entrega/baixa em ata;

8.1.3 A empresa deverá fornecer na proposta de preços o endereço eletrônico para o qual a SES/TO deverá enviar as Notas de Empenho. A Nota de Empenho será enviada a FORNECEDORA pela Diretoria de Compras/SES/TO, por meio de endereço eletrônico.

8.1.4 Fica sob responsabilidade da empresa informar a Diretoria de Compras/SES/TO através do e-mail acima mencionado, qualquer alteração que venha ocorrer no endereço eletrônico informado pela empresa, durante a do Registro de Preços.

8.1.5 Se a CONTRATADA não cumprir o prazo de entrega ou recusar-se a retirar a Nota de Empenho, sem justificativa formal aceita pela CONTRATANTE, decairá seu direito de fornecer os produtos adjudicados, sujeitando-se as penalidades previstas no Termo, sendo convocados os licitantes remanescentes em ordem de classificação para contratar com a SES/TO.

8.2 Local de Entrega:

8.2.1 Almoxarifado do Hemocentro Coordenador de Palmas, sito a Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01, CEP: 77001-214, Palmas, Tocantins, em dia e horário comercial.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



SECRETARIA
DA SAÚDE**TOCANTINS**
GOVERNO DO ESTADO

Hemocentro Coordenador de Palmas
 Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
 Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

8.3 Cronograma de Entrega:

8.3.1 A quantidade solicitada a cada entrega poderá variar para mais ou para menos conforme necessidade da área técnica, não excedendo a quantidade total contratada.

8.3.2 Deverão ser realizadas em uma única entregas conforme segue:

Item	Descrição	Unid.	1ª Entrega	2ª Entrega
1.	Bolsa Térmica de Transporte - Grande	Unid.	12	10
2.	Bolsa Térmica de Transporte - Pequena	Unid	20	12

9. DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

9.1 Relativo às condições de fornecimento, a CONTRATADA deverá:

9.1.1 A CONTRATADA não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

9.1.2 A(s) empresa(s) vencedora(s) deverá(ão) entregar o material que atendam, rigorosamente, a especificação constante de sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

9.1.3 Garantir a substituição dos materiais que apresentarem defeitos ou problemas de fabricação, bem como repor todas as perdas ocasionadas por defeitos de fabricação manuseio durante a entrega do produto, evitando a interrupção das atividades de rotina da instituição.

9.1.4 Na proposta deverão conter especificações detalhadas de cada item do objeto proposto, além de bula e/ou catálogo, contendo toda a especificação técnica, nome do fabricante, procedência do material e marca.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

10. CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DOS PRODUTOS

10.1 O recebimento será confiado a uma comissão composta de, no mínimo, 3 (três) membros (servidores) devidamente designados, conforme estabelece o art. 140 da Lei 14.133/2021.

10.2 Todos os produtos deverão estar em conformidade com a Nota de Empenho, que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

10.3 O recebimento se dará em observância com o art. 140 da Lei 14.133/2021, e ainda:

10.3.1 PROVISORIAMENTE, para efeito de verificação da conformidade dos produtos, será aberto o Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR, para avaliação do produto entregue, bem como se a Nota Fiscal/Fatura encontra lavrada sem incorreções.

10.3.2 A SES/HEMORREDE terá o prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento, para verificar se os produtos fornecidos e a NF/Fatura estão em consonância com o Termo e com seus anexos.

10.3.3 DEFINITIVAMENTE, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e conseqüente aceitação e aprovação do Relatório de Inspeção de Recebimento – RIR.

10.4 Se constatado que os produtos atendem ao Termo, a Hemorrede terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório para efetuar o recebimento definitivo e enviar a nota fiscal para pagamento;

10.5 Atestada a Nota Fiscal, esta será protocolada perante a SES/TO.

10.6 Caso os produtos se encontrem desconforme ao exigido no Termo, a SES/Hemorrede do Tocantins notificará a Contratada para substituí-los no prazo de até **05 (cinco) dias úteis** contados da notificação:

10.7 Neste caso, o recebimento do(s) produto(s) escoimado(s) dos vícios que deram causa a sua troca será considerado recebimento provisório, ensejando

SES/HEMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

nova contagem de prazo para o recebimento definitivo, estando a Contratada passível de penalidade(s) pelo descumprimento das condições Termofícias.

10.8 O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança dos produtos, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

10.9 A carga e a descarga serão por conta da Contratada, sem ônus de frete para a SES/Hemorrede do Tocantins.

10.10 A SES recusará os produtos nas seguintes hipóteses:

10.10.1 Qualquer situação em desacordo entre os produtos e o termo de referência, edital de licitação e de seus Anexos ou a Nota de Empenho/contrato.

10.10.2 Nota Fiscal/Fatura com especificação do objeto, quantidades em desacordo com o discriminado no Termo, seus anexos e na proposta adjudicada.

10.10.3 Apresentarem vícios de qualidade, funcionamento ou serem impróprios para o uso, ou ainda defeitos de fabricação.

10.11 Ainda que ocorra a situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021, a SES/Hemorrede do Tocantins, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar o contrato (quando for o caso) e iniciar outro processo Licitatório.

10.12 Os produtos deverão ser transportados, armazenados e entregues em condições de acondicionamento que permita a manutenção da temperatura adequada.

10.13 Ao Contratante fica reservado e garantido o direito à fiscalização dos produtos, solicitando a substituição dos mesmos com imperfeições ou em desobediência às normas técnicas.

SES/HEMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2



11. DA FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

11.1 Vigência

11.1.1 O contrato firmado entre as partes terá sua duração de **12 (doze) meses** observada a disponibilidade de crédito orçamentário e a previsão no plano plurianual quando ultrapassar o exercício conforme disposto no **caput** Art. 105 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

11.1.2 A vigência do referido contrato iniciará a partir da data da publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Tocantins.

11.1.3 Conforme § 1º, art. 94 da Lei Federal nº 14.133/2021 os contratos celebrados em caso de urgência terão eficácia a partir de sua assinatura.

11.2 Alteração

11.2.1 Havendo necessidade, o contrato a ser firmado poderá, mediante prévia justificativa aceita pela superior autoridade competente, ser alterado, observadas as disposições no art. 124 da Lei nº. 14.133/2021, bem como as demais disposições legais pertinentes, no que couber.

11.2.2 Se necessária modificação no valor contratual em decorrência de acréscimos ou supressões quantitativas de seu objeto, esta deverá ser devidamente justificada pela Administração CONTRATANTE, de acordo com os permissivos legais pertinentes, observado o disposto no art. 125 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

11.3 Do Reajuste

11.3.1 A CONTRATADA poderá solicitar o reajustamento visando a adequação aos novos preços de mercado, observado o interregno mínimo de 01 (um) ano da vigência contratual e a demonstração analítica da variação dos componentes dos custos do contrato;

11.3.2 A contratada deverá formalizar a solicitação do reajuste no momento oportuno da renovação contratual;

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP





11.3.3A não solicitação por parte da contratada não implica na preclusão do direito ao reajuste; podendo fazê-lo em momento posterior até o limite de um ano da sua renovação.

11.3.4 Conforme art. 25 § 7º Lei 14.133/2021, para o primeiro reajuste, será considerado para início do cálculo data-base vinculada à data do orçamento estimado.

11.3.5 Para os reajustes subsequentes será utilizado como base o índice acumulado dos últimos 12 meses considerando o aniversário do contrato.

11.3.6 O índice que será utilizado como referência para o reajuste dos preços contratados será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo– IPCA ou índice que venha substituí-lo.

11.3.7 Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.3.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

11.3.9 É vedada a inclusão, por ocasião do reajustes, de benefícios não previstos na proposta inicial, exceto quando se tornarem obrigatórios por força de instrumento legal, sentença normativa, acordo ou convenção coletiva de trabalho.

11.4 Da Garantia Contratual

11.4.1 Considerando que o objeto do contrato trata-se de fornecimento de bens para pronta entrega, é dispensado a garantia contratual nos termos do art. 96 da Lei nº. 14.133/2021.

11.5 Da Rescisão Contratual

11.5.1 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa em conformidade com o art. 137 ao 139 da Lei 14.133/2021.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

12 DA FISCALIZAÇÃO

12.1 Conforme § 3º, art. 8º da Lei nº. 14.133/2021, a fiscalização e acompanhamento da execução do objeto será por meio da Hemorrede do Tocantins obedecendo o Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, arts. 26 a 38, observando que:

12.1.1 A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada por um representante da Contratante especialmente designado através de portaria, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição;

12.1.2 O representante da Administração anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

12.1.3 As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

12.2 A fiscalização ocorrerá ainda, nos termos do Decreto Estadual 6.606 de 28 de março de 2023, ou outra normativa que venha substituí-lo na época da assinatura do contrato, bem como na forma da Portaria - 494/2022/SES/GASEC de 27 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial nº 6098.

12.3 A fiscalização por parte da Contratante não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade de seus agentes e prepostos (art. 120 Lei nº. 14.133/2021), ressaltando-se, ainda, que mesmo atestado o material adquirido, subsistirá a responsabilidade da Contratada pela solidez, qualidade e segurança deste último.

12.4 No momento da formalização contratual, os servidores responsáveis por desempenhar as funções de fiscal, suplente e gestor do contrato, serão designados por meio de Portaria.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

13 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 Enviar nota de empenho à contratada via e-mail informado na proposta de preços que poderá estar acompanhada da Relação de Itens ou de outro documento emitido pela SES/TO.

13.2 Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

13.3 Disponibilizar o local de entrega e os responsáveis pelo recebimento.

13.4 Receber os produtos adjudicados, nos termos, prazos quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo.

13.5 Rejeitar, no todo ou em parte, os produtos que a CONTRATADA entregar fora das especificações do Termo.

13.6 Fiscalizar a execução do objeto instruindo o processo para eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros, quando for o caso.

13.7 Efetuar o pagamento à CONTRATADA no prazo determinado no Termo e em seus anexos, inclusive, no contrato (quando houver).

14 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva dos cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstos na legislação (art. 116 da Lei 14.133/2021).

14.2 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo de 90 (noventa) dias corridos a partir da notificação/solicitação pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preenche as referidas vagas (art. 116 da Lei 14.133/2021).

14.3 Executar fielmente o objeto licitado, conforme as especificações, prazos estipulados e exigidos no Termo.

SES/HEMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

14.4 Entregar os materiais que atendam rigorosamente às especificações constantes em sua proposta, respeitando o solicitado no Termo.

14.5 Todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto deste Termo serão de exclusiva responsabilidade da contratada.

14.6 A aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.7 A assumir integral responsabilidade pela boa execução dos serviços, assim como pelo cumprimento dos elementos constantes do processo.

14.8 A Contratada não poderá ceder o presente vínculo ou subcontratar o seu objeto no todo ou em parte, sendo nulo de pleno direito qualquer ato neste sentido, constituindo infração contratual passível de penalidade, salvo em caso de autorização expressa do Contratante.

14.9 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por eles assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

14.10 Repor todas as perdas ocasionadas por falha do produto quando não estiver atendendo aos parâmetros técnicos da Hemorrede.

15 DO PAGAMENTO

15.1 Efetuada a entrega, a Nota Fiscal/Fatura será encaminhada à SES-TO, após conferência e atestos;

15.2 Caso Nota Fiscal/Fatura esteja em desacordo, será devolvida para correção.

15.3 A CONTRATANTE terá um prazo de até 10 (dez) dias úteis para conferência e aprovação, contados da sua protocolização, e será paga, diretamente na conta corrente da CONTRATADA.

15.4 Na ocorrência de rejeição da(s) Nota(s) Fiscal(is), motivada por erro ou incorreções, o prazo estipulado no parágrafo anterior, passará a ser contado a partir da data da sua representação.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

15.5 O prazo previsto para realização dos pagamentos será na conformidade da Lei Nº 14.133/2021, Capítulo X.

15.6 Os pagamentos não serão efetuados através de boletos bancários, sendo a garantia do referido pagamento a própria Nota de Empenho.

16 DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1 Conforme art. 137 do Decreto Estadual 6.606/2023 o licitante e a contratada que incorram nas infrações previstas no art. 155 da Lei Federal no 14.133/2021, apuradas em regular processo administrativo, garantidos o contraditório e ampla defesa, sujeitar-se-ão às seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa;
- III - impedimento de licitar e contratar;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.2 A sanção de advertência será aplicada nas hipóteses elencadas no art. 319 do Decreto Estadual 6.606/2023;

16.3 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave nos casos previstos no art. 320 do Decreto Estadual 6.606/2023;

16.4 A Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar será aplicada nos casos previstos no art. 321 do Decreto Estadual 6.606/2023;

16.5 A multa a ser aplicada será no valor de 5% (cinco por cento) do valor valor do contrato licitado ou celebrado nos termos do art. 323 e 324 Decreto Estadual 6.606/2023;

16.6 Em caso de infração penal, aplica-se o disposto nos artigos 377-E a 337-P, do CAPÍTULO II-B - Dos crimes em licitações e contratos administrativos, do Código Penal, incluído pela Lei nº 14.133, de 2021.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDE

TOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO



Hemocentro Coordenador de Palmas
Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

17 DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL DE POLÍTICA NACIONAL DE RESÍDUOS SÓLIDOS

17.1 Qualquer insumo utilizado deverá seguir todos os critérios da Política Nacional de Resíduos Sólidos, Lei nº 12.305, de 2 de agosto de 2010.

18 DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

18.2 Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

18.3 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.

19 DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

19.1 O presente Termo de Referência foi elaborado com base nas indicações do Estudo Técnico Preliminar que o precede.

19.2 São responsáveis técnicos pela elaboração do presente Termo de Referência: Eveline Leão Ávila Pessoa, Edimar Teodoro Mourão Silingowski e Natyele Rodrigues de Sousa

Palmas, 26/10/2023.

HELOINA OLIVEIRA DA SILVA

Superintendente da Hemorrede do Tocantins – Respondendo
PORTARIA Nº 474/2023/SES/SGPES/DGP/GGP, DOE Nº 6418

SES/HEMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2

SECRETARIA
DA SAÚDETOCANTINS
GOVERNO DO ESTADO

Hemocentro Coordenador de Palmas
 Quadra 301 Norte, Conjunto 02, Lote 01
 Palmas – Tocantins – CEP: 77.001-214
 Tel.: +55 63 3218-3287/3284
www.to.gov.br/saude

Modelo 1

Modelo de Proposta de Preços

[Papel timbrado da empresa]

PROPOSTA DE PREÇOS

A Secretaria da Saúde do Estado do Tocantins,

Assunto: Pregão Eletrônico nº. ____/2023 – Processo Administrativo ____/2023

Senhor Pregoeiro, segue abaixo nossa proposta de preços devidamente realinhada conforme fase de lances, do Pregão Eletrônico em epígrafe, conforme segue:

Item	Und.	Descrição	Qtd.	Vlr. Unitário	Vlr. Total
		Produto: Nome comercial: Fabricante: Quantidade por embalagem: Validade do produto: Número do registro do produto na ANVISA/MS:			
VALOR TOTAL DA PROPOSTA DE PREÇOS					

DADOS GERAIS

Endereço completo:

Telefone:

Fax:

E-mail:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

CNPJ:

Prazo de entrega:

Prazo de pagamento:

Declaro que aceito todas as condições do Edital.

Local / data

Atenciosamente,

 Nome completo e assinatura do responsável

Notas:

- a) Poderá ser adotado outro modelo deste que contenha todas as informações acima;
- b) Não se admitirá proposta de preços cujo valor ofertado para o item seja superior ao preço máximo que a SES/TO se dispõe a pagar;
- c) Caso o produto seja isento, no campo “Nº. do Registro na ANVISA”, deve ser informado à norma que isenta de Registro;
- d) Estando o registro vencido, apresentará a cópia legível da solicitação de sua revalidação, conforme parágrafo 6º do artigo 14, do Decreto Federal nº 79.094, de 05 de janeiro de 1977, acompanhada de cópia da publicação do registro vencido.

SES/SHMO/DGHEMO/GTHCP



DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: CARLOS FELINTO JUNIOR EM 30/10/2023 13:29:02

DOCUMENTO ASSINADO POR LOGIN E SENHA POR: HELOINA OLIVEIRA DA SILVA EM 27/10/2023 10:06:05

Verifique a autenticidade deste documento em <https://sgd.to.gov.br/verificador> informando o código: CC0FA99C016ED9E2